



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT13 N.º 019/2026

Processo: 0000250-40.2026.5.13.0000

Proad: 12552/2025

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa Ordinária, realizada no dia 23/03/2026, sob a Presidência de Sua Excelência a Senhora Desembargadora HERMINEGILDA LEITE MACHADO, com a presença de Suas Excelências os Senhores Desembargadores RITA LEITE BRITO ROLIM, PAULO MAIA FILHO, UBIRATAN MOREIRA DELGADO, WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO, LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO, THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE e SOLANGE MACHADO CAVALCANTI, bem como do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador RAMON BEZERRA DOS SANTOS,

RESOLVE: Designar a Excelentíssima Senhora Desembargadora SOLANGE MACHADO CAVALCANTI para exercer a função de Vice-Diretora da Escola Judicial, bem como a Excelentíssima Senhora Juíza MARIANA PETIT HORÁCIO DE BRITO para atuar como Juíza Auxiliar da Escola Judicial, em conformidade com as alterações promovidas no Regimento Interno e no Regulamento Geral desta Corte.

1. EMENDA REGIMENTAL:

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e consolidação de normas referentes à Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região;

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução CNJ nº 159, de 12 de novembro de 2012](#), que dispõe sobre as diretrizes administrativas e financeiras para a formação de magistrados e servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no [Ato Conjunto TST CSJT ENAMAT nº 001, de 04 de março de 2013](#), que regulamenta o art. 7º, parágrafos 1º e 2º, da Resolução CNJ nº 159/2012;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das normas internas deste Tribunal à [Resolução CSJT nº 416, de 29 de agosto de 2025](#);

RESOLVEU, por unanimidade:

Art. 1º O [Regimento Interno](#) deste Tribunal passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 28. [...]:

VI - eleger e dar posse ao Presidente, ao Vice-Presidente e Corregedor, aos Presidentes das Turmas, ao Diretor da Escola Judicial, ao Vice-Diretor da Escola Judicial e ao Ouvidor;"

Art. 2º Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

2) ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO GERAL:

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e consolidação de normas referentes à Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região;

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução CNJ nº 159, de 12 de novembro de 2012](#), que dispõe sobre as diretrizes administrativas e financeiras para a formação de magistrados e servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no [Ato Conjunto TST CSJT ENAMAT nº 001, de 04 de março de 2013](#), que regulamenta o art. 7º, §§ 1º e 2º, da Resolução CNJ nº 159/2012;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das normas internas deste Tribunal à [Resolução CSJT nº 416, de 29 de agosto de 2025](#);

RESOLVEU, por unanimidade:

Art. 1º Alterar a redação do § 1º do art. 44 do [Regulamento Geral do TRT 13](#), instituído pela [Resolução Administrativa nº 164, de 15 de dezembro de 2016](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) serão exercidos por Desembargadores(as) e o de Juiz(a) Auxiliar por Juiz(a) deste Tribunal." (NR)

Art. 2º Renomear a Seção I do Capítulo V, passando a ter a seguinte redação "Da Diretoria da Escola Judicial - DIEJUD", bem como acrescentar o

parágrafo único ao art. 45 do [Regulamento Geral do TRT 13](#), que passa a vigorar nos seguintes termos:

Seção I

Da Diretoria e Vice-Diretoria da Escola Judicial - DIEJUD

Art. 45.....

Parágrafo único. A Vice-Diretoria da Escola Judicial tem por finalidade a substituição da Diretoria nas ausências legais e impedimentos e o auxílio na coordenação e fiscalização das atividades exercidas no âmbito da Escola."

Art. 3º Renomear a Seção II do Capítulo V, passando a ter a seguinte redação "Do Juízo Auxiliar da Escola Judicial", bem como alterar a redação do art. 46 do [Regulamento Geral do TRT 13](#), que passa a vigorar nos seguintes termos:

Seção II

Do Juízo Auxiliar da Escola Judicial

Art. 46. O Juízo Auxiliar da Escola Judicial tem por finalidade exercer atribuições delegadas pela Diretoria e colaborar na consecução das atividades desempenhadas pela Escola Judicial". (NR)

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

3) ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 018/2018:

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e consolidação de normas referentes à Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região;

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução CNJ nº 159, de 12 de novembro de 2012](#), que dispõe sobre as diretrizes administrativas e financeiras para a formação de magistrados e servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no [Ato Conjunto TST CSJT ENAMAT nº 001, de 04 de março de 2013](#), que regulamenta o art. 7º, §§ 1º e 2º, da Resolução CNJ nº 159/2012;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das normas internas deste Tribunal à [Resolução CSJT nº 416, de 29 de agosto de 2025](#);

RESOLVEU, por unanimidade:

Art. 1º Alterar a redação do art. 24, *caput*, do § 2º, bem como acrescentar o § 3º, da [Resolução Administrativa TRT13 n.º 018/2018](#), passando a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 24. A administração da EJUD-13 é exercida pelo Diretor e Vice-Diretor, eleitos pelo Tribunal Pleno de conformidade com as disposições constantes do Regimento Interno, constituindo sua estrutura organizacional: Diretoria, Juiz Auxiliar da Diretoria, Conselho Pedagógico, Centro de Pesquisas do Judiciário Trabalhista Paraibano, Secretaria-Executiva e Biblioteca.

.....

§ 2º Os cargos de Diretor e Vice-Diretor da Escola Judicial são privativos de Desembargador do Trabalho, nos termos do Regimento Interno.

§ 3º O Juiz Auxiliar da Diretoria será indicado pelo Diretor da Escola Judicial, dentre os magistrados do Regional." (NR)

Art. 2º Alterar a redação do inciso II do art. 26 e do *caput* do art. 27 da [Resolução Administrativa TRT13 n.º 018/2018](#), passando a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 26

.....

II - exercer atribuições delegadas pelo diretor e colaborar com este na condução da Escola Judicial;" (NR)

Art. 27. O Conselho Pedagógico é órgão consultivo da Escola Judicial e será formado pelo Diretor, que o presidirá, pelo Vice-Diretor, pelo Juiz Auxiliar da Diretoria e por mais 3 (três) magistrados, designados pelo Diretor da Ejud-13, ao início de cada novo biênio da gestão administrativa do tribunal, devendo ser composto por, no mínimo, 02 (duas) mulheres, sendo suas atribuições:" (NR)

Art. 3º Acrescer o artigo 26-A à [Resolução Administrativa TRT13 n.º 018/2018](#), com a seguinte redação:

Art. 26-A. Compete ao Juiz Auxiliar da Diretoria:

I - participar, com o Diretor e o Vice-Diretor, da condução da Escola;

II - coordenar as atividades pedagógicas e culturais da Escola;

III - auxiliar o Diretor e o Vice-Diretor, sempre que solicitado, na diretoria das atividades administrativas da Escola;

IV - coordenar o planejamento e a execução do Módulo Regional de Formação Inicial dos juízes substitutos em vitaliciamento e dos demais cursos regulares de formação, preparação, treinamento, aperfeiçoamento, desenvolvimento e capacitação para magistrados e servidores;

VI - analisar a conveniência dos temas propostos pelas seções de educação, bem como aprovar o convite aos instrutores sugeridos;

VII - exercer as atribuições previstas no art. 3º da Resolução CSJT n.º 416, de 29 de agosto de 2025;

VIII - exercer as demais atribuições que lhe forem delegadas pelo Diretor."

Art. 4º Ficam revogados o inciso III e o parágrafo único do art. 26 da [Resolução Administrativa TRT13 n.º 018/2018](#).

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Observação: ausente, justificadamente, Sua Excelência o Senhor Desembargador EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA.

MARTA MARIA QUEIROGA DE FREITAS CARNEIRO
Chefe Substituta da Divisão Cartorária e Gestão Judiciária